

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO N.º 0052/2015-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Obra firmado em 16/04/2015 (Contrato n.º 0033/2015-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0147/2015, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Construtora Rocha VR Ltda - ME.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral Interino, **ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade n.º 1.111.534 - IPF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.056.747-00, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a **CONSTRUTORA ROCHA VR LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.291.848/0001-82, com sede na Av. Sávio Cota de Almeida Gama, n.º 2214, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **EDUARDO SANTANA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 122163892 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F sob o n.º 099.338.867-11, residente e domiciliado na Rua Luvina Faria, n.º 176, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao contrato de obra firmado em 16/04/2015 (Contrato n.º 0033/2015-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF), do Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 0147/2015-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada acrescentando, reduzindo e suprimindo os quantitativos de itens inicialmente previstos e inserindo itens não previstos, porém, necessários para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Eng.º fiscal às fls. 306 a 310 do Processo Administrativo n.º 0147/2015-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral Interino do **CONTRATANTE**, às fls. 313 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução dos serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alínea "a" do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra às fls. 305 do Processo Administrativo n.º 0147/2015-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral Interino do **CONTRATANTE**, às fls. 313 do mencionado processo, o prazo máximo para a



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

completa execução da obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF), do Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ., previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Obra nº 0033/2015-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, a contar de **26 de julho de 2015** com o término previsto para o dia **08 de setembro de 2015**, com fulcro no inciso I, do § 1.º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0033/2015-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, **Lindalva de Souza Moura**, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

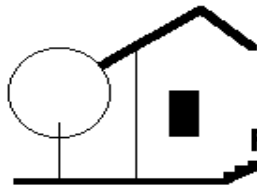
Volta Redonda, 24 de julho de 2015.

CONTRATANTE: Aloísio Silveira Campos
Diretor Geral Interino do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Eduardo Santana da Silva
Construtora Rocha VR Ltda - ME.
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

- 1) Rita Maria Carneiro Rocha.
- 2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
